

LEI N° 686/95

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações insuficientes do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

DIVISÃO DE SAÚDE

31.10- Pessoal	R\$ 30.000,00
31.32- Outros serv. e encargos	R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 50.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica anulado totalmente ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

DIVISÃO DE SAÚDE

31.20- Material de consumo	R\$ 10.000,00
41.10- Obras e instalações	R\$ 20.000,00
41.20- Equip. e mat. permanente	R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 50.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 12 de Dezembro de 1995

Célio Ivo Ventrím
Prefeito

confere com o original

Presidente